

**Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das  
Águas – PROGESTÃO**

**Relatório Progestão 2021**

**– 2º Período de Certificação –**

**Rio de Janeiro**

**31 de março de 2022**

# SUMÁRIO

Apresentação .....	4
Metas de Cooperação Federativa.....	7
META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS.....	7
I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011. ....	7
META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS .....	9
META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO .....	11
META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS .....	12
I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados ( <i>conforme lista 1 - Rev. Jul/2021 do Informe 03/2020</i> ), maior ou igual a 80%, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA. ....	12
II) Definir os seguintes níveis de referência: .....	12
III) Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para os operadores das salas de situação.....	13
IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos. ....	13
META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS .....	15
I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais .....	16
II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).....	16
III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI) .....	17
IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).....	19
V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem .....	21
VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) .....	21
VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização .....	22
VIII) Implementação das ações de fiscalização .....	22
Critérios do Fator de Redução .....	23
ANEXOS .....	25

## **TABELAS**

Tabela 1 – Atos de Regularização em 2021 .....	7
Tabela 2 – Critérios e pesos relativos à Meta I.5 .....	15
Tabela 3 – Classificação quanto ao dano Potencial Associado (DPA) .....	16
Tabela 4 – Classificação quanto à Categoria de Risco (CRI) .....	18
Tabela 5 – Completude das informações .....	19
Tabela 6 – PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO 2º CICLO .....	24

## **FIGURAS**

Figura 1 – Captura de tela no envio do formulário.....	10
Figura 2 – Lista de barragens fiscalizadas pelo Inea cadastradas no SNISB .....	19
Figura 3 – Comprovação de envio de informações.....	23

## **QUADRO**

Quadro 1 – Resumo dos níveis de referência adotados .....	13
---	----

## Apresentação

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO é um programa de incentivo financeiro, por meio de pagamentos por resultados vinculados ao atingimento de Metas, que tem como principal objetivo o fortalecimento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos que integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este programa foi lançado pela Agência Nacional de Águas em março de 2013 e consiste em um dos instrumentos do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas através da publicação do Decreto Estadual nº44.445, de 18 de outubro de 2013. Com a edição da norma estadual foi determinado que o Instituto Estadual do Ambiente – Inea ficasse responsável pela coordenação das ações inerentes à implementação do Pacto, que deve observar as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Com o objetivo de cumprir a atribuição que lhe foi dada pelo Decreto Estadual, o Inea articulou e organizou, ainda em 2013, junto com a ANA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, uma oficina de trabalho com o objetivo de conhecer melhor o Progestão, esclarecendo dúvidas sobre a sua aprovação, elaboração e certificação das metas a serem pactuadas. No dia 08 de novembro de 2013 foi realizada a 53ª reunião ordinária do CERHI-RJ, que teve como itens de pauta a apresentação pela ANA do Progestão e a aprovação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual propostas na Oficina. Tais metas foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho, que definiu que o desenvolvimento do pacto deveria ser acompanhado pelo plenário do órgão, com o prévio parecer de suas câmaras técnicas. O contrato 092/ANA/2013 celebrado entre ANA, Inea e CERHI- RJ foi publicado no dia 17/12/2013, tendo como objeto a transferência de recursos da ANA ao Inea, no âmbito do PROGESTÃO, na forma do pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos.

A primeira parcela de recursos no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) foi repassada ao Inea ainda em dezembro de 2013. O repasse deste recurso estava condicionado à aprovação das metas pelo CERHI-RJ.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 2 (também relativo a 2013) do programa, foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 14 das 32 variáveis de gestão estaduais. O relatório comprovando o cumprimento das metas foi aprovado pelo CERHI-RJ, assinado pelo presidente do Inea e pelo presidente do CERHI-RJ, e encaminhado à ANA, dentro do prazo, até 31/03/2014. A parcela referente ao ano 2 foi repassada ao Inea no mês de agosto de 2014.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 3 (2014) do programa foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 18 das 32 variáveis de gestão estaduais. A parcela referente ao ano 3 foi repassada ao Inea no mês de novembro de 2015.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 4 (2015) do programa foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 22 das 32 variáveis de gestão estaduais. Tal parcela não foi repassada ao Estado por questões relativas à esfera administrativa estadual, estando pendente até a presente data.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 5 (2016) do programa foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 25 das 32 variáveis de gestão estaduais. Tal parcela também não foi repassada ao Estado, pelas mesmas razões que no ano anterior, estando, também, pendente de efetivação até os dias atuais.

As parcelas referentes aos anos 4 e 5 ainda não foram recebidas pela entidade estadual por razões relacionadas a restrições financeiras e administrativas enfrentadas pelo Governo do Estado, por ocasião da grave crise econômica por que passava o Estado do Rio de Janeiro à época.

Em 17/04/2017 foi fornecido pela ANA todo o material de planejamento e orientações para adesão ao segundo ciclo do programa, com as metas de cooperação federativa e metas estaduais a serem apreciadas e aprovadas.

Ainda atendendo a orientações recebidas da ANA para o segundo ciclo do Progestão, foi criado o Grupo de Trabalho do Progestão II no âmbito do CERHI, na 76ª reunião ordinária do Conselho Estadual, em 24/08/2017.

O quadro de metas estaduais do Progestão referente ao 2º ciclo foi apresentado na 76ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 2017, sendo aprovado por unanimidade.

Desta forma, foram cumpridas as etapas do rito necessário para a adesão do Estado ao 2º ciclo do programa, a saber: (i) aprovação das metas pelo CERHI; (ii) envio do Relatório Progestão 2017, em março de 2018, à ANA. Ocorre que, por razões fora da governabilidade do Inea e da SEAS, o estado ficou impedido de celebrar nova adesão, bem como de receber os recursos a que faria jus pelo atendimento às metas acordadas. Ainda assim, a manifestação de interesse do estado em participar do Segundo Ciclo Progestão foi realizada através do Ofício GG nº 46/2018, ratificada recentemente em dezembro de 2021, por meio do Ofício GG nº 320/2021.

Enfim, no ano de 2021 foram sanadas as restrições que impediam o estado de aderir ao programa. Em 23 de junho de 2021, ele foi pautado e apresentado na 96ª Reunião Ordinária do CERHI-RJ, tendo sido pautadas a homologação das variáveis estaduais, aprovação da criação do GT Progestão e aprovação das metas de investimento em variáveis críticas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como do Plano de Aplicação Plurianual relativo ao ciclo 2.

Atualmente, a oficialização da participação do Estado do Rio de Janeiro para seu segundo ciclo do Progestão está em trâmite, sendo objeto do processo SEI-070026/001842/2021. Até a presente data, o contrato não foi formalizado, porém a sinalização da área técnica da ANA é de que o procedimento está em vias de ser realizado, conforme consta do processo 02501.002389/2017.

Considerando a formalização do contrato, o presente relatório tem como objetivo indicar o atendimento das Metas de Cooperação Federativa do Segundo Ciclo do Progestão para o ano de 2021. Para a elaboração deste relatório e cumprimento das metas foram definidos os seguintes pontos focais:

- Meta I.1 - Integração dos dados de usuários de recursos hídricos  
Marcia Chaves, e-mail: mchaves@inea.rj.gov.br  
Ana Carolina Cabral Miranda, e-mail: anacarolina.inea@gmail.com  
Thiago Teles Alvaro, e-mail: teles.inea@gmail.com.
- Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos  
Elaine Costa, e-mail: elainecosta.inea@gmail.com  
Adriana Pizão, e-mail: cerhi.rj@gmail.com
- Meta I.3 – Contribuição para a difusão do conhecimento  
Felipe Freitas, e-mail: felipefreitasr@gmail.com
- Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos

Rodrigo Bianchini, e-mail bianchini.inea@gmail.com  
Cynthia Avelar Martins, e-mail: cynthiaavellar@inea.rj.gov.br

- Meta I.5 - Atuação para Segurança de Barragens  
Fernanda Spitz Dias, e-mail: fernandasd.inea@gmail.com  
Larissa Ferreira da Costa, e-mail: larissafcosta.inea@gmail.com

De forma mais abrangente, a coordenação do atendimento às metas do Programa no estado tem como pontos focais:

Moema Versiani Acserald (Gerente GERAGUA/DIRSEQ/Inea): e-mail: moemava@gmail.com

Gisele Boa Sorte (Superintendente SUPRH/SUBRHES/SEAS): e-mail: giseleboasorte.seas@gmail.com

Felipe Freitas (Diretor Adjunto DIRSEQ/Inea): e-mail: felipefreitasr@gmail.com

O Instituto Estadual do Ambiente, por meio de sua Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ/Inea), em parceria e estreita colaboração com a Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SUBRHES/SEAS), acompanha o desenvolvimento deste programa.

É importante destacar que o Inea, juntamente com a SUPRH/SEAS, fez um grande esforço para consolidar as informações constantes deste Relatório, tendo em vista que as tratativas para formalização da adesão do Estado ao 2º ciclo do programa se prolongaram além do previsto. Desta forma, os itens que eventualmente possam ter sido prejudicados pela inexistência de contrato formalizado foram indicados ao longo do texto, de modo a justificar eventuais lacunas indesejadas na execução do programa.

O ano de 2017 foi considerado o primeiro ano do segundo ciclo do programa no Estado, muito embora sem um contrato vigente. Desta forma, o Inea, reconhecendo a relevância do programa e a importância da adesão de todos os estados da federação ao mesmo, empenhou esforços para formalizar seu reingresso bem como estruturar as informações para compor este relatório de atendimento às metas federativas relativo ao ano de 2021, segundo ano do ciclo.

## Metas de Cooperação Federativa

### META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste em compartilhar no CNARH dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado em 2021. No 2º ciclo compreende duas exigências (itens I e II), cada uma correspondendo a 50% da meta.

#### I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.

O Estado do Rio de Janeiro adota o CNARH como o cadastro único para os usuários de água do estado desde 2006. O preenchimento do CNARH é o primeiro passo e pré-requisito para a solicitação de Outorga de direito de uso da água e das Certidões Ambientais de Reserva Hídrica e Uso Insignificante de Recurso Hídrico, além de servir de base de informações para a Outorga e para a Cobrança pelo uso da água no estado do Rio de Janeiro.

A lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2021 encontra-se no **Anexo 1** do presente relatório, em formato xls, conforme modelo enviado no Informe 03/2021. Além disso, o **Anexo 2** deste relatório apresenta a lista de usuários que foram consistidos pelo estado.

A tabela abaixo apresenta os quantitativos relacionados aos atos de regularização emitidos pelo estado em 2021 e aqueles que foram inseridos no CNARH.

**Tabela 1 – Atos de Regularização em 2021**

Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2021	209, sendo: 121 Outorgas (subterrânea e superficial) 85 Usos Insignificantes (subterrânea e superficial) 3 CRDH - Certificados de Reserva Hídrica
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2021 e inseridos no CNARH até janeiro/2022	236

Ressalta-se que os dados de regularização emitidos pelo estado foram obtidos por meio do Sistema de Consulta Unificada de Processos - SCUP e do Cadastro Nacional de Recursos Hídricos - CNARH, com a exclusão dos dados de Indeferimentos emitidos em 2021.

Dessa forma, entende-se que este item da Meta de Cooperação Federativa I.1 foi plenamente atendido.

#### II) Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação *Dados do Poço*.

De forma análoga ao item anterior, considerando informações específicas das captações de águas por poços, o **Anexo 3** do presente relatório corresponde à lista de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021 e o **Anexo 4** corresponde à lista de usuários que tiveram dados consistidos pelo estado. Ambos os anexos se apresentam em planilha excel, conforme orientação presente no Informe 03/2021.

Como pode ser verificado no anexo citado, em 2021 o Estado do Rio de Janeiro regularizou 154 poços, sendo 75 outorgas e 79 usos insignificantes. Assim como o item anterior, ressalta-se que os dados de regularização emitidos pelo estado foram obtidos por meio do Sistema de Consulta Unificada de Processos - SCUP e do

Cadastro Nacional de Recursos Hídricos - CNARH, com a exclusão dos dados de Indeferimentos emitidos em 2021.

Sendo assim, entende-se que este item da Meta de Cooperação Federativa I.1 foi igualmente atendido, integralizando o atendimento da referida meta.

## **META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

*Para a comprovação do cumprimento da meta referente à Capacitação em Recursos Hídricos, verificar a documentação necessária conforme orientações específicas do Informe 7 de 02/12/2021, disponível no portal Progestão (<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>). Integram essa meta os itens I a V constantes do Anexo I do Contrato.*

*Os documentos necessários para a comprovação do cumprimento da meta I.2 foram padronizados visando facilitar tanto a elaboração e o envio pelos estados, como o recebimento e análise pela área certificadora da ANA. Sendo assim, foram criados formulários on-line autoexplicativos específicos para cada período de certificação, que devem ser acessados e preenchidos a partir dos links indicados no Informe 7/2021. O envio do formulário via web gerará uma cópia das respostas enviadas que será considerada como comprovante e deverá ser anexada a esse Relatório.*

*Além de anexar esse comprovante, é necessário que todos os estados também preencham a planilha modelo para essa meta, constando informações sobre capacitações realizadas em 2021, e anexem a esse relatório, em formato excel e em pdf. Essa planilha pode ser acessada e baixada pelo link: ([https://bit.ly/ANAPG\\_AVANUAL](https://bit.ly/ANAPG_AVANUAL)).*

...

Considerando o Informe nº 7/2021, por compor o grupo de estados do 2º período do Segundo Ciclo Progestão, cabe ao Estado do Rio de Janeiro apresentar a Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2022, a Planilha Padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021 e o preenchimento do formulário Progestão (Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos): 2º Período de Certificação.

Portanto, para o cumprimento desta meta, o estado disponibiliza a programação das capacitações para o ano de 2022 no **Anexo 5** do presente documento, em planilha excel. É importante ressaltar que neste momento só foi inserida a previsão de oferta do Inea, visto que não houve tempo hábil para compilação das capacitações programadas por outros entes.

Além disso, as capacitações realizadas ao longo de 2021 pelos principais entes do sistema fluminense de recursos hídricos foram mapeadas, compondo o **Anexo 6** deste relatório, também em formato de planilha excel.

Por fim, o formulário foi preenchido, como pode ser observado na figura abaixo, e está disponível no **Anexo 7** do relatório.



**Figura 1 – Captura de tela no envio do formulário**

Além disso, o Modelo de Relatório Anual: Tabelas de Síntese da Meta 1.2 - Capacitação encontra-se disponível no **Anexo 8** deste relatório.

Encontra-se anexo ao relatório (**Anexo 9**), de forma complementar a esta meta, o levantamento a respeito de necessidades de formação, obtido como resposta a formulário disponibilizado a diversos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado.

Pelo exposto, entende-se que a Meta de Cooperação Federativa 1.2 foi plenamente atendida.

### **META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

O relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” é publicado anualmente pela ANA e apresenta a situação de gestão das águas em todo o país, disponibilizando dados, estatísticas e indicadores relacionados à água. Para a elaboração do relatório no ano de 2022, foram solicitadas informações por meio do Ofício nº 91/2021/SPR/ANA, de forma que os estados pudessem enviar suas contribuições até o dia 15/02/2022.

As informações sobre a situação da gestão das águas no Estado do Rio de Janeiro foram consolidadas e encaminhadas via e-mail eletrônico, no dia 15 de fevereiro de 2022, visto a impossibilidade em enviar os dados via e-protocolo da ANA, conforme solicitado no ofício supramencionado, pois o site apresentou o erro destacado:

*“The page was not displayed because the request entry is too large.”*

A indicação do erro no site, bem como os documentos solicitados no Ofício, foram anexados no e-mail citado (**Anexo 10**). Vale salientar que, em contato realizado com Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), foi descartada a necessidade de envio de ofício com as informações para elaboração do Relatório Conjuntura. Sendo o e-mail enviado suficiente para o atendimento.

De forma a complementar as informações enviadas para o relatório Conjuntura, foi encaminhado o e-mail disponível no **Anexo 11** solicitando a incorporação de alguns anexos relativos ao Plano de Recursos Hídricos, cujos arquivos eram muito pesados e não haviam sido incorporados ao processo administrativo registrado na plataforma SEI.

Desse modo, entende-se que a Meta de Cooperação Federativa I.3 foi plenamente atendida.

## META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (conforme [lista 1](#) - Rev. Jul/2021 do Informe 03/2020), maior ou igual a 80%, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA.

Ao longo do ano de 2021 não foi possível realizar manutenções corretivas na estação Parati, constante da referida lista. Esta ação requer troca de equipamentos não disponíveis no estoque do INEA até então.

No entanto, será providenciada a substituição dos itens inservíveis em breve, uma vez que o INEA recentemente adquiriu equipamentos sobressalentes para a rede e já dispõe dos itens necessários.

Informo que o INEA não possui sobressalentes para o sensor de borbulhamento utilizado em Parati, e que também não possui experiência na operação/calibração/manutenção deste tipo de sensor. Desta maneira, este será substituído por sensor de pressão do tipo piezoresistivo.

### II) Definir os seguintes níveis de referência:

- Cotas de atenção, alerta e inundação para a estação Parati (59380000), que monitora o rio Perequê Açu.

Para esta ação, os dados da estação Parati foram baixados no sistema Hidro da ANA. Os dados foram ordenados para cálculo da Curva de Permanência das vazões do rio Perequê Açu.

Posteriormente foram determinadas as vazões de referência e aplicadas as curvas-chave para obter as cotas de referência:

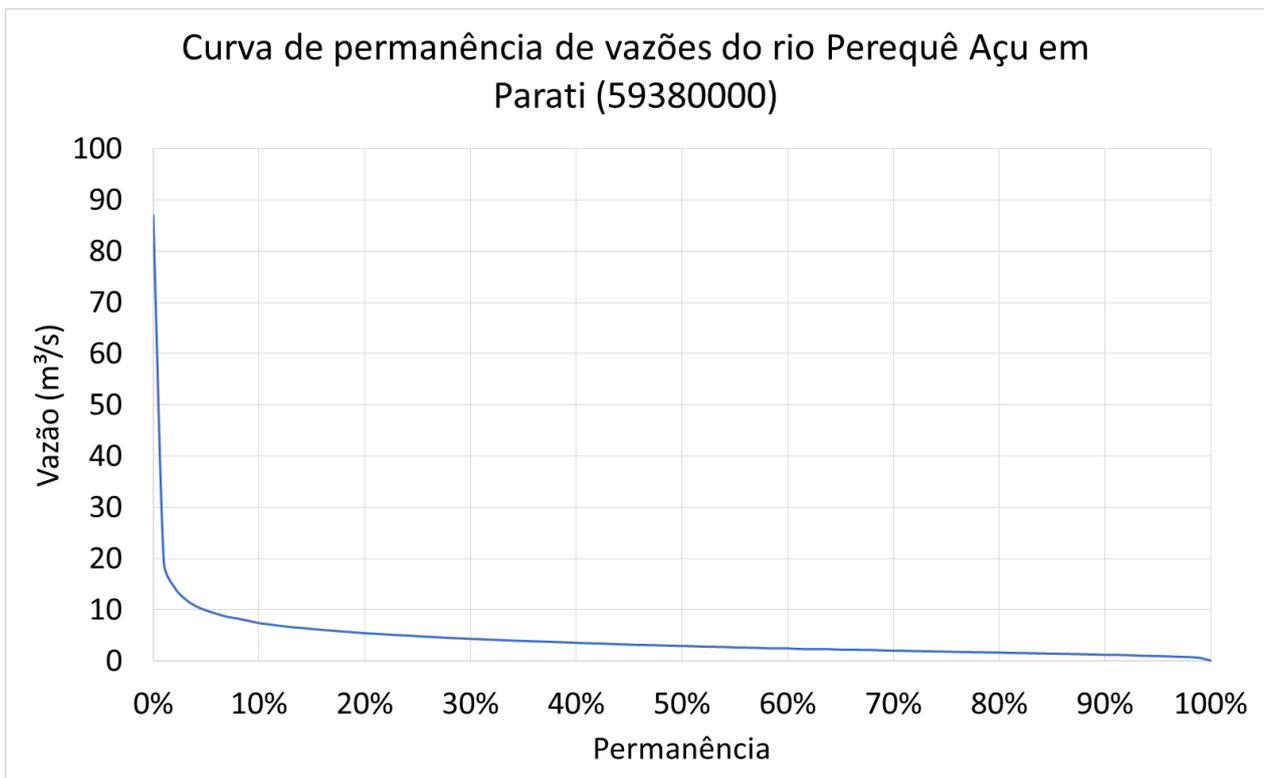


Gráfico 1 – Curva de permanência de vazões

Foram consideradas as seguintes definições:

**Cota de Estiagem:** Foi considerada **Q90**.

**Cota de atenção:** cota a partir da qual o rio encontra-se acima do seu nível normal, está normalmente relacionada a uma época de cheia. Foi considerada **Q40**.

**Cota de Alerta:** cota a partir da qual a Defesa Civil começa a tomar as devidas providências, tais como avisar e remover a população. Foi considerada **Q10**.

**Cota de Inundação:** cota da estação de monitoramento acima da qual a superfície d'água transborda do leito menor para o leito maior. Não foi possível determinar um valor para a cota de inundação, pois requer interação com a Defesa Civil. **Ficará como meta para este ano.**

**Cota de Emergência:** cota da estação de monitoramento acima da qual a superfície d'água começa a invadir áreas que podem trazer prejuízos sociais e econômicos ou interrupção de serviços essenciais. Foi considerada **Q05**.

Estiagem		Atenção		Alerta		Emergência	
Q90	1,232	Q40	3,558	Q10	7,431	Q5	9,887
$Q = a(H-H_0)^n$		$Q = a(H-H_0)^n$		$Q = a(H-H_0)^n$		$Q = a(H-H_0)^n$	
a	12,873	a	22,9869	a	22,9869	a	22,9869
H0	0,2	H0	0,44	H0	0,44	H0	0,44
n	2,273	n	1,6	n	1,6	n	1,6
COTA (m)	0,556175	COTA (m)	0,751586	COTA (m)	0,933718	COTA (m)	1,030188
COTA (cm)	55,6175	COTA (cm)	75,15864	COTA (cm)	93,37184	COTA (cm)	103,0188

**Quadro 1 – Resumo dos níveis de referência adotados**

### III) Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para os operadores das salas de situação.

De acordo com o Informe 3/2021, este item é de cumprimento exclusivo aos estados do 5º período do Segundo Ciclo Progestão.

### IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.

O INEA manteve, até outubro de 2020, contrato para Operação da Sala de Situação, que incluía a emissão de boletins hidrometeorológicos diários, com a descrição dos principais eventos hidrometeorológicos observados no dia anterior, e previsão hidrometeorológica para o dia vigente e o dia seguinte.

Por razões fora da governabilidade do Inea, em pleno período da pandemia do novo coronavírus, a prestadora de serviços decidiu pela não renovação do contrato, o que teve como consequência a interrupção das ações de monitoramento, envio de alertas de cheias e publicações dos boletins diários e relatórios mensais, que não foram produzidos em 2021.

Foi feita nova licitação para contratação dos serviços, que retornaram em 13/01/2022; sendo assim, o Inea envidará todos os esforços para o cumprimento da meta no ano de 2022.

No entanto, os órgãos cadastrados para recebimento dos boletins permaneceram com acesso aos dados hidrometeorológicos da rede própria do INEA, disponível no site:

<http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/>

## META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

Para a certificação desta meta no ano de 2021 deverá ser seguido o Informe 05/2021 disponibilizado no portal Progestão.

Desde 2011, o Inea vem atuando na implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e, a partir de 2016, também da Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB).

Em dezembro de 2018, foi publicada a Resolução Inea nº 165/2018 que regulamenta as Políticas Nacional e Estadual de Segurança e Barragens no que compete ao Planos de Segurança da Barragem (PSB), Inspeções de Segurança Regular e Especial (ISR e ISE), Revisões Periódicas de Barragens (RPSB) e Plano de Ação de Emergência (PAE).

Em abril de 2019, na reestruturação do Inea, foi criado o Serviço de Risco de Inundações e Segurança de Barragens (SERVRISB), pertencente à Gerência de Segurança Hídrica (GERSEG) da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ). Desde então, o setor vem atuando nas questões relacionadas à segurança das barragens do Estado do Rio de Janeiro sob responsabilidade de fiscalização do Inea e vem se estruturando para o estabelecimento de estratégias para aprimorar os procedimentos de fiscalização e acompanhar as barragens enquadradas na PNSB e/ou PESB.

Para a certificação de 2021 serão adotados os seguintes pesos (em %) para cada critério (Tabela 2), totalizando os 10% referentes à meta I.5.

**Tabela 2 – Critérios e pesos relativos à Meta I.5**

Critério	Peso
I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais  Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA)	3,5
III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI)	
IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)	
V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem	1
VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	1
VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização	1,5

Critério	Peso
VIII) Implementação das ações de fiscalização	3

A seguir, são apresentados os resultados para cada um dos itens relativos à Meta 1.5 – Segurança de Barragens.

### **I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais**

Em relação a esta meta, cabe informar que em 2018 iniciou-se, no Inea, a elaboração de proposta de minutas de Decreto e correspondente Norma Operacional (NOP) para regularização quanto ao licenciamento e controle ambiental de barramentos. Após as discussões entre as áreas de segurança hídrica, segurança de barragens e licenciamento ambiental, alinhamento dos critérios técnicos, realização de testes com os dados dos barramentos cadastrados no Sistema de Informações dos Barramentos do Estado do Rio de Janeiro (SisBar), compatibilização com o Sistema Estadual de Licenciamento e Controle Ambiental (Selca) e análise pela Procuradoria do Inea, em dezembro de 2021, as minutas foram encaminhadas para a Presidência do Inea, para que então fosse dado prosseguimento aos trâmites legais para formalização e publicação destes instrumentos normativos.

No **Anexo 12** é apresentada a minuta de Decreto que estabelece procedimentos para o licenciamento e demais instrumentos de controle ambiental para os barramentos situados no Estado do Rio de Janeiro e institui a Campanha de Regularização Ambiental de Barramentos – CRAB.

No **Anexo 13** é apresentada a minuta de NOP que tem como objetivo estabelecer critérios para o licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental para barramentos já implantados situados no Estado do Rio de Janeiro, bem como estabelecer a documentação mínima necessária para emissão de documento do Selca, pelo Inea.

### **II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA)**

As barragens cadastradas no SisBar são preliminarmente classificadas quanto ao DPA, para verificação de enquadramento nas políticas de segurança de barragens por este critério. Até o final de 2021, constavam 328 (trezentos e vinte e oito) barramentos cadastrados no SisBar.

Em 2021, o Inea contava com 21 (vinte e uma) barragens enquadradas na PNSB e/ou PESB e, desse total, 19 (dezenove) estão enquadradas na PNSB e PESB e 2 (duas) apenas na PESB, em função de uma reclassificação. A Tabela 3 apresenta a classificação quanto ao DPA das barragens sujeitas à PNSB e/ou PESB.

**Tabela 3 – Classificação quanto ao dano Potencial Associado (DPA)**

Nº SNISB	Nome da Barragem	Empreendedor	Município	DPA
1752	Barragem de Saracuruna	Petróleo Brasileiro S.A.	Duque de Caxias	Alto
1753	Condomínio Boca do Mato	Condomínio Fazenda Boca do Mato*	Petrópolis	Médio

Nº SNISB	Nome da Barragem	Empreendedor	Município	DPA
1754	Debossan	Concessionária Águas de Nova Friburgo	Nova Friburgo	Alto
3517	Barragem A - RJR	Rio de Janeiro Refrescos Ltda.	Duque de Caxias	Alto
7012	Barragem de Javary	Prefeitura Municipal de Miguel Pereira	Miguel Pereira	Alto
7016	GCQ-40- Açude do Camorim	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Rio de Janeiro	Médio
7018	Gericinó	Instituto Estadual do Ambiente	Mesquita e Nilópolis	Alto
7024	Lago Palmares	Prefeitura Municipal de Paty do Alferes	Paty do Alferes	Alto
7034	Elevatória Ponte de Ferro	Concessionária Águas do Imperador SA	Petrópolis	Alto
7037	Pinheiral	Concessionária Águas do Imperador SA	Petrópolis	Alto
7044	GSE-15 Cap (Triunfo) Rio Imbuí	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Teresópolis	Alto
7050	GLE-12-Barragem da Captação da ETA Maricá no Rio Ubatiba	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Maricá	Médio
7051	Cachoeiras do Macacu	AMBEV S.A.	Cachoeiras de Macacu	Alto
7073	Barragem de Juturnaíba	PROLAGOS S/A Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto & Concessionária Águas de Juturnaíba S/A	Silva Jardim	Alto
7118	GLN-09-Barragem da Captação da ETA Carapebus na Lagoa da Maricota	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Carapebus	Alto
19519	Amparo**	Mário Chady*	Paraíba do Sul	Baixo
19520	PCH Glicério	Quanta Geração S.A.	Macaé	Alto
19521	Taquaril Grande	Concessionária Águas do Imperador S.A.	Petrópolis	Médio
22021	Açude Grande	Condomínio Empresarial Unidas	Magé	Alto
22022	Sem Nome	J S Piscicultura LTDA - ME	Bom Jesus Do Itabapoana	Baixo
22023	Fazenda Retiro das Pedras	Cervejaria Petrópolis S.A.	Petrópolis	Médio

**Notas:**

\*Alteração de empreendedor

\*\*Anteriormente chamava-se Fazenda Amparo das Águas – Membeca

**III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI)**

As 21 (vinte e uma) barragens enquadradas na PNSB e/ou na PESB foram classificadas ou reclassificadas quanto à CRI a partir das informações contidas nos relatórios de inspeção.

A classificação quanto à categoria de risco das barragens é apresentada na Tabela 4.

**Tabela 4 – Classificação quanto à Categoria de Risco (CRI)**

<b>Nº SNISB</b>	<b>Nome da Barragem</b>	<b>Empreendedor</b>	<b>Município</b>	<b>CRI</b>
1752	Barragem de Saracuruna	Petróleo Brasileiro S.A.	Duque de Caxias	Baixo
1753	Condomínio Boca do Mato	Condomínio Fazenda Boca do Mato*	Petrópolis	Médio
1754	Debossan	Concessionária Águas de Nova Friburgo	Nova Friburgo	Baixo
3517	Barragem A - RJR	Rio de Janeiro Refrescos Ltda.	Duque de Caxias	Baixo
7012	Barragem de Javary	Prefeitura Municipal de Miguel Pereira	Miguel Pereira	Alto
7016	Gcq-40- Açude do Camorim	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Rio de Janeiro	Médio
7018	Gericinó	Instituto Estadual do Ambiente	Mesquita e Nilópolis	Alto
7024	Lago Palmares	Prefeitura Municipal de Paty do Alferes	Paty do Alferes	Alto
7034	Elevatória Ponte de Ferro	Concessionária Águas do Imperador SA	Petrópolis	Médio
7037	Pinheiral	Concessionária Águas do Imperador SA	Petrópolis	Médio
7044	GSE-15 Cap (Triunfo) Rio Imbuí	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Teresópolis	Médio
7050	GLE-12-Barragem da Captação da ETA Maricá no Rio Ubatiba	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Maricá	Baixo
7051	Cachoeiras do Macacu	AMBEV S.A.	Cachoeiras de Macacu	Baixo
7073	Barragem de Juturnaíba	PROLAGOS S/A Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto & Concessionária Águas de Juturnaíba S/A	Silva Jardim	Baixo
7118	GLN-09-Barragem da Captação da ETA Carapebus na Lagoa da Maricota	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Carapebus	Alto
19519	Amparo**	Mário Chady*	Paraíba do Sul	Médio
19520	PCH Glicério	Quanta Geração S.A.	Macaé	Baixo
19521	Taquaril Grande	Concessionária Águas do Imperador S.A.	Petrópolis	Médio
22021	Açude Grande	Condomínio Empresarial Unidas	Magé	Alto
22022	Sem Nome	J S Piscicultura LTDA - ME	Bom Jesus Do Itabapoana	Alto
22023	Fazenda Retiro das Pedras	Cervejaria Petrópolis S.A.	Petrópolis	Médio

**Notas:**

\*Alteração de empreendedor

\*\*Anteriormente chamava-se Fazenda Amparo das Águas – Membeca

É importante destacar que, das 6 (seis) barragens classificadas com CRI alta, 3 (três) se deram em função da falta de informações sobre as características técnicas, plano de segurança e estado de conservação e, como a classificação quanto à CRI tende a ser conservadora quando não há informações sobre algum critério, essas barragens foram classificadas com CRI alto, o que não necessariamente é compatível com a realidade. As demais foram classificadas com CRI alta devido a questões relacionadas às características técnicas e estado

de conservação. Os empreendedores destas 3 (três) barragens informaram que já estão contratando e/ou executando ações para sanar as anomalias identificadas nas inspeções.

#### IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)

A **Figura 2** apresenta a lista de barragens fiscalizadas pelo Inea cadastradas no SNISB, conforme extrato do SNISB em 31/12/2021.

Lista de Barragens					
Código SNISB	Nome da Barragem	Nome Secundário	Número de Autorização	Data de Emissão	Nome do Empre
1752	Barragem de Saracuruna		IN025306	30/11/2017	Petroleo Brasileiro S
1753	Condomínio Boca do Mato	Fazenda São Cristóvão	IN021737	10/12/2012	Condomínio Fazend
1754	Debossan		IN027592	23/10/2018	Águas de Nova Fribu
3517	Barragem A - RJR	Rio de Janeiro Refrescos	032342	13/11/2015	RIO DE JANEIRO REF
7012	Barragem de Javary	Javary			Prefeitura de Miguel
7016	GCQ-40- Açude do Camorim	Represa do Camorim			Companhia Estadual
7018	Gericinó				Instituto Estadual de
7024	LAGO PALMARES				PM PATY DO ALFERI
7034	Elevatória Ponte de Ferro	Ponte de Ferro			Águas do Imperador
7037	Pinheiral				Águas do Imperador
7044	GSE-15 Cap (Triunfo) Rio Imbuí	Triunfo			Companhia Estadual
7050	GLE-12-Barragem da Captação da ETA Maricá no Rio Ubatiba	ETA Maricá	OUT N°IN027036/2014	27/05/2014	Companhia Estadual
7051	Cachoeiras do Macacu		IN023329		AMBEV S.A.
7073	Barragem de Juturnaíba				PROLAGOS S/A Con
7118	GLN-09-Barragem da Captação da ETA Carapebus na Lagoa da Maricota	ETA Carapebus			Companhia Estadual
19519	Amparo		IN031735	10/09/2015	Mário Antônio Fidag
19520	PCH Glicério			01/02/2013	Quanta Geração S.A.
19521	Taquaril Grande				Águas do Imperador
22021	Açude Grande				Condomínio Empres
22022	SEM NOME	JS Piscicultura			J S PISCICULTURA LT
22023	Fazenda Retiro das Pedras		IN027832	24/08/2014	CERVEJARIA PETRÓF

Total de Barragens  
21

**Figura 2 – Lista de barragens fiscalizadas pelo Inea cadastradas no SNISB**

A classificação quanto à completez das informações foi extraída do SNISB em 31/12/2021, conforme apresentada na Tabela 5.

**Tabela 5 – Completez das informações**

Nº SNISB	Nome da Barragem	Empreendedor	Município	Faixa de Completez
1752	Barragem de Saracuruna	Petróleo Brasileiro S.A.	Duque de Caxias	Boa
1753	Condomínio Boca do Mato	Condomínio Fazenda Boca do Mato*	Petrópolis	Ótima
1754	Debossan	Concessionária Águas de Nova Friburgo	Nova Friburgo	Ótima
3517	Barragem A - RJR	Rio de Janeiro Refrescos Ltda.	Duque de Caxias	Ótima

Nº SNISB	Nome da Barragem	Empreendedor	Município	Faixa de Completude
7012	Barragem de Javary	Prefeitura Municipal de Miguel Pereira	Miguel Pereira	Baixa
7016	GCQ-40- Açude do Camorim	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Rio de Janeiro	Baixa
7018	Gericinó	Instituto Estadual do Ambiente	Mesquita e Nilópolis	Baixa
7024	Lago Palmares	Prefeitura Municipal de Paty do Alferes	Paty do Alferes	Baixa
7034	Elevatória Ponte de Ferro	Concessionária Águas do Imperador SA	Petrópolis	Baixa
7037	Pinheiral	Concessionária Águas do Imperador SA	Petrópolis	Baixa
7044	GSE-15 Cap (Triunfo) Rio Imbuí	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Teresópolis	Baixa
7050	GLE-12-Barragem da Captação da ETA Maricá no Rio Ubatiba	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Maricá	Ótima
7051	Cachoeiras do Macacu	AMBEV S.A.	Cachoeiras de Macacu	Boa
7073	Barragem de Juturnaíba	PROLAGOS S/A Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto & Concessionária Águas de Juturnaíba S/A	Silva Jardim	Baixa
7118	GLN-09-Barragem da Captação da ETA Carapebus na Lagoa da Maricota	Companhia Estadual de Águas e Esgotos	Carapebus	Baixa
19519	Amparo**	Mário Chady*	Paraíba do Sul	Ótima
19520	PCH Glicério	Quanta Geração S.A.	Macaé	Baixa
19521	Taquaril Grande	Concessionária Águas do Imperador S.A.	Petrópolis	Baixa
22021	Açude Grande	Condomínio Empresarial Unidas	Magé	Baixa
22022	Sem Nome	J S Piscicultura LTDA - ME	Bom Jesus Do Itabapoana	Baixa
22023	Fazenda Retiro das Pedras	Cervejaria Petrópolis S.A.	Petrópolis	Boa

**Notas:**

\*Alteração de empreendedor

\*\*Anteriormente chamava-se Fazenda Amparo das Águas – Membeca

As faixas de completude compreendem:

- **Faixa Mínima:** barragens que possuem apenas Nome, Coordenadas, UF, Municípios e Uso principal.
- **Faixa Baixa:** barragens que possuem todos os dados da faixa Mínima, mais Altura, Capacidade e Empreendedor.
- **Faixa Média:** barragens que possuem todos os dados da faixa Baixa, mais Autorização.
- **Faixa Boa:** barragens que possuem todos os dados da faixa Média, mais Classificação quanto CRI e ao DPA (se a barragem não for regulada conforme a Lei, passa para a faixa Ótima).
- **Faixa Ótima:** barragens que possuem todos os dados da faixa Boa, mais Inspeção Regular, Revisão Periódica (mais PAE se o DPA for alto).

Cabe destacar que, em relação à completude, não foi possível alcançar a meta de completude ótima para as 21 (vinte e uma) barragens, tendo em vista que 61,9% das barragens enquadradas possuem processo em andamento para obtenção dos documentos para regularização ou estão aguardando a publicação do Decreto e respectiva NOP para regularização de barramentos, conforme o exposto no item *I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.*

Dessa forma, a classificação dessas barragens acaba ficando na faixa baixa, mesmo possuindo todas as informações das faixas boa e ótima, uma vez que para atingir a faixa média e, conseqüentemente, as superiores, faz-se necessária a inclusão do número da autorização no sistema.

#### **V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem**

Em 2021, o Inea iniciou um estudo para revisão da Resolução Inea nº 165/2018, considerando as alterações na PNSB e a experiência da instituição na fiscalização da segurança de barragens nos anos anteriores, após a intensificação da fiscalização em 2019 com a criação de setor específico para desenvolvimento de tais ações.

Apesar de ter iniciado este estudo, o Inea ainda está trabalhando na proposta de revisão da referida resolução e, neste momento, ainda não é possível disponibilizar a minuta em elaboração, tendo em vista a significativa redução da equipe do SERVRSB em junho de 2021, o que impactou significativamente o andamento desta atividade.

#### **VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB)**

As informações necessárias para a elaboração do RSB 2021 foram enviadas à ANA em 25/02/2022, por meio de formulário eletrônico, conforme o **Anexo 14**.

Quanto às informações sobre incidentes e acidentes, ressalta-se que não foram relatados, pela Defesa Civil, incidentes e acidentes com barragens no ano de 2021. O único incidente com barragem fiscalizada pelo Inea que ocorreu em 2021 foi o esvaziamento do reservatório da barragem Açude Grande (Magé, RJ), em função da escassez de chuvas, de acordo com o informado em anexo ao formulário eletrônico encaminhado à ANA, conforme a Ficha de Incidente apresentada no **Anexo 15**.

Quanto a realização de evento sobre segurança de barragens, destaca-se o “Webinário: Desafios e Avanços na Segurança de Barragens”, promovido no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020, celebrado entre o Inea e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (Crea-RJ).

Este evento teve mais de 110 inscritos e contou com a participação e realização de palestras de representantes do Crea-RJ, Inea, Secretaria de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC-RJ), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e empreendedor de barragem de usos múltiplos (AMBEV – Filial Cachoeiras de Macacu), conforme *e-flyer* de divulgação (**Anexo 16**). Foi realizado no formato virtual, com duração de 3 horas, cuja gravação pode ser acessada no seguinte link na WebTV do Crea-RJ: <https://www.youtube.com/watch?v=NyrZfMEyL6U>.

## **VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização**

A Nota Técnica INEA/DIRSEQ/GERSEG/SERVIRISB n° 001/2022 é apresentada no **Anexo 17** e contém o Plano Anual de Fiscalização 2022 – Segurança de Barragens (PAF 2022) que consolida as ações de fiscalização previstas para o ano de 2022 e apresenta uma avaliação do planejado em relação ao executado no ano de 2021.

## **VIII) Implementação das ações de fiscalização**

No **Anexo 18** apresenta-se a planilha com o resultado da programação de fiscalizações *in loco* de segurança de barragens em 2021. Conforme relatado na Nota Técnica apresentada no item *VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização*, no ano de 2021, o Inea enfrentou limitações e obstáculos para a retomada do calendário de vistorias, devido às limitações técnicas, físicas e temporais após as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) determinadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em março de 2020.

Cabe destacar que as 2 (duas) barragens vistoriadas em 2021 não tiveram encaminhamentos, tendo em vista se tratar de demanda da Diretoria para discussão sobre a segurança hídrica do complexo hídrico da ETA Guandu e, por esta razão, não estão contempladas na referida planilha em anexo. Adicionalmente, a equipe da Diretoria de Pós-Licença (DIRPOS) do Inea, em vistoria em local próximo à barragem de Açude Grande, em Magé, do Condomínio Empresarial Unidas, identificou, em agosto de 2021, que o reservatório estava vazio e comunicou a equipe do SERVIRISB que tomou as providências necessárias, conforme apresentado no **Anexo 18**.

## Critérios do Fator de Redução

Para todas as UF's que aderiram ao segundo ciclo do Progestão, deve ser informado, no máximo **até 30 de abril de 2022**, o atendimento aos seguintes critérios: (b) comprovação da apresentação do **Relatório de Gestão** pelo estado na Assembleia Legislativa no ano de 2021; (c) apresentação dos **gastos realizados com os recursos do Progestão no ano de 2021**, devidamente apreciado pelo CERH; e (d) o **percentual do desembolso** efetuado no ano de 2021 em relação ao saldo acumulado dos recursos do programa em 31/12/2021.

### CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO ESTADO, ATESTADO PELA ANA

De acordo com as orientações constantes no Informe nº 02/2021, este critério foi atendido, visto que a documentação foi enviada por meio do e-protocolo sob o número 025345/2021 (Figura 3), conforme orientação. O documento foi atualizado (**Anexo 19**) posteriormente e enviado à ANA via e-mail (**Anexo 20**).

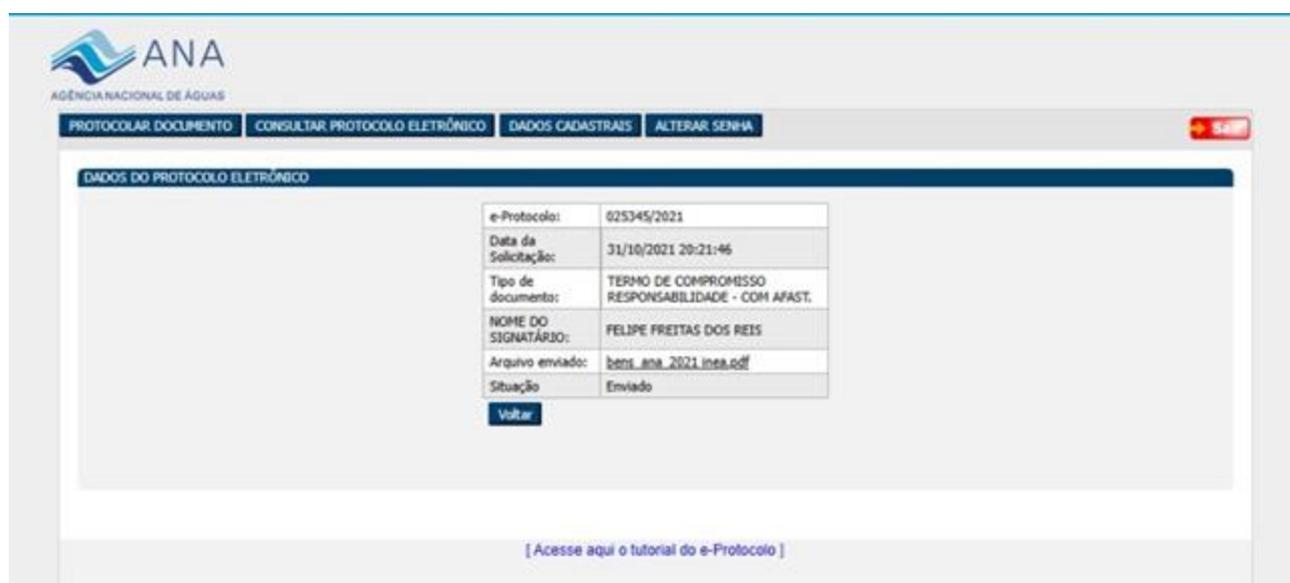


Figura 3 – Comprovação de envio de informações

### CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Em decorrência da não formalização do contrato Progestão em tempo, bem como da situação de incerteza em relação à participação do estado no Segundo Ciclo Progestão à época, a apresentação de relatório de gestão na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em 2021 foi prejudicada. Diante desse cenário, não havia respaldo para a solicitação de pauta, portanto, não foi possível realizar tal apresentação e cumprir este critério do Fator de Redução.

### CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CERH

O Plano Plurianual de Aplicação do saldo dos recursos da conta Progestão, para os anos de 2021 a 2025, foi apreciado na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, realizada no dia 26 de abril de 2021. A Resolução CERHI nº 242/2021, de 18 de agosto de 2021, referenda as variáveis estaduais, o plano plurianual de aplicação e as metas de investimento do 2º ciclo Progestão e está disponível no **Anexo 21** deste relatório.

Além disso, para o ano de 2021 não houve gastos de recursos provenientes do Progestão, como pode ser verificado no **Anexo 22**, conforme modelo solicitado, e extratos bancários, no **Anexo 23**.

Importante esclarecer que, como não havia contrato vigente, o saldo disponível em conta, do Progestão, entrou no planejamento de execução apenas após a viabilização da formalização da adesão ao segundo ciclo do programa. Em processo iniciado em agosto de 2021 (SEI-070026/001151/2021), foi solicitada autorização para contratação de bolsistas, em formato similar ao realizado por outros estados da federação, para atuarem exclusivamente em atividades vinculadas à execução do Progestão. No entanto, tendo em vista a necessidade de avaliações quanto à viabilidade jurídica do arranjo, o processo de contratação está em andamento, e, desta forma, o recurso permanece em conta do Inea.

O documento com os gastos será apreciado pelo CERHI até 30 de abril de 2022, em atendimento ao Informe nº 3/2021.

**Tabela 6 – PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO 2º CICLO**

PPA - 2º Ciclo	
Sistema de informações	R\$ 3.500.000,00
Custeio de passagens, hospedagens, capacitações e/ou eventos exclusivamente para atender as metas do Progestão	R\$ 200.000,00
Publicações (material informativo/educativo)	R\$ 60.000,00
Plano de capacitação	R\$ 120.000,00

Há uma diferença de cerca de 950 mil reais relativamente ao PPA aprovado em 2018, a menor, pelo fato de um dos itens pactuados com o CERHI-RJ estar atualmente em execução com outra fonte de recursos. A intenção do Inea é realizar uma revisão do PPA, juntamente ao CERHI-RJ, ainda no ano de 2021, de modo a refinar e compatibilizar o plano às novas necessidades e demandas do sistema fluminense de recursos hídricos.

## **ANEXOS**

Anexo 1 - Lista de usuários inseridos no CNARH

Anexo 2 - Lista de usuários que foram consistidos pelo estado

Anexo 3 - Lista de captações subterrâneas regularizadas em 2021

Anexo 4 - Lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poços consistidos pelo estado em 2021

Anexo 5 - Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2022

Anexo 6 - Planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021

Anexo 7 - Comprovante de envio do formulário via web

Anexo 8 - Tabela de Síntese da Meta I.2 - Capacitação

Anexo 9 - Resultado Formulário Levantamento de Necessidades de Formação

Anexo 10 - Encaminhamento de informações para relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil

Anexo 11 - Complemento das informações enviadas para o relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos

Anexo 12 – Minuta de Decreto que estabelece procedimentos para o licenciamento e demais instrumentos de controle ambiental para os barramentos situados no Estado do Rio de Janeiro e institui a Campanha de Regularização Ambiental de Barramentos – CRAB.

Anexo 13 – Minuta de NOP que tem como objetivo estabelecer critérios para o licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental para barramentos já implantados situados no Estado do Rio de Janeiro, bem como estabelecer a documentação mínima necessária para emissão de documento do Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – Selca, pelo Instituto Estadual do Ambiente – Inea.

Anexo 14 – Comprovante de envio de formulário eletrônico de Segurança de Barragens – RSB 2021.

Anexo 15 – Ficha de incidente na barragem Açude Grande.

Anexo 16 – *E-flyer* de divulgação do Webinário: Desafios e Avanços na Segurança de Barragens, promovido pelo Inea em parceria com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-RJ).

Anexo 17 – Plano Anual de Fiscalização 2022 – Segurança de Barragens (PAF 2022).

Anexo 18 – Resultado da programação de fiscalizações *in loco* de segurança de barragens em 2021.

Anexo 19 – Comprovação do atendimento ao Informe nº 02/2021

Anexo 20 - E-mail de envio de planilha relativa à Gestão Patrimonial retificada

Anexo 21 - Resolução CERHI nº 242/2021

Anexo 22 - Planilha Aplicação de Recursos Progestão 2021

Anexo 23 - Extratos bancários em complemento à Planilha de Aplicação de Recursos Progestão 2021